

Anexo II (formato PDF). Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará o envio de um único documento;

b.5) Declaração de Autoria, onde o servidor público compositor deverá informar à EGPA que sua canção inscrita é inédita e original, conforme modelo do Anexo III (formato PDF); Caso a composição seja uma parceria, utilizar o modelo do Anexo IV (formato PDF);

b.6) Declaração de Vínculo, onde os servidores públicos compositores e o intérprete deverão manifestar compromisso em informar à EGPA caso tenham ruptura de vínculo com a Administração Pública antes da finalização da premiação, conforme modelo do Anexo V (formato PDF). Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará o envio de um único documento;

1. c) Gravação da música inscrita em formato mp3, com o nome da mesma expressa no arquivo;

Art. 9º Tanto o(s) compositor (es) quanto o intérprete deverão concorrer pelo seu município de lotação devidamente comprovada em contracheque. Parágrafo único. Caso o servidor público deferido perca a qualidade de vínculo em qualquer tempo das Etapas, a sua música será automaticamente desclassificada.

Art. 10. A EGPA publicará em seu site a listagem de prefeituras do Estado do Pará cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT).

Parágrafo único. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de servidores públicos municipais das prefeituras que não estejam cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA no período das Etapas do certame;

Art. 11. Após encerrado o período das inscrições, a Comissão Gestora da VI Mostra de Música - Canta Servidor, formada por servidores públicos desta EGPA lotados no Núcleo de Programas de Valorização do Servidor Público (NPVS), conforme PORTARIA Nº 49/2025, realizará análise dos documentos enviados, e somente os servidores públicos inscritos que cumprirem com os requisitos exigidos nos Artigos 8º, 9º e 10º estarão deferidos aptos à Etapa 2.

1º A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br a relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma em anexo.

2º Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada (Etapa 1). O envio da documentação incompleta implica no automático indeferimento da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar nas formas e prazos definidos neste Edital, será automaticamente indeferida.

Art. 12. É vedada a participação neste concurso:

1. a) Servidores da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA);
2. b) Servidores públicos cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do júri.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO – ETAPA 2

Art. 13. A seleção das canções dos inscritos deferidos será realizada por um júri composto por 03 (três) personalidades ligadas ao meio artístico musical, contratadas pela EGPA, sendo que haverá um presidente do júri.

- 1º Os quesitos avaliados pelos jurados para seleção serão: Música e Letra.
- 2º As canções receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas, e as 12 (doze) melhores canções serão selecionadas na proporcionalidade de inscritos/região/vaga, conforme Art. 6º, por entre as que obtiverem as maiores pontuações e estarão classificadas para a finalíssima (Etapa 3).
- 3º Caso haja empate na somatória das notas, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

Art. 14. A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br a relação das canções finalistas selecionadas e comunicará os servidores selecionados pelo mesmo e-mail informado no ato de inscrição, conforme cronograma em anexo.

- 1º Eventuais Irregularidades identificadas dentre as canções finalistas selecionadas (Etapa 2), poderão ser denunciadas à EGPA pelo e-mail: egpanpvs@gmail.com à EGPA, até 72h da divulgação das mesmas, e serão objeto de apuração. Caso procedente a denúncia a(s) canção(s) será(ão) automaticamente desclassificada(s).
- 2º Em caso de desclassificação ou desistência, nesta Etapa, a vaga será automaticamente preenchida pela canção seguinte mais bem pontuada pelo júri técnico, observando o critério de proporcionalidade do Art. 6º.

CAPÍTULO V – DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO – ETAPA 3

Art. 15. A VI Mostra de Música - Canta Servidor contará com uma banda base de suporte composta pelos instrumentos contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sopro, que dará apoio aos servidores selecionados, realizando os trabalhos de ensaios e apresentação das músicas e os servidores selecionados poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda base.

- 1º A banda base não poderá compor arranjo de nenhuma música selecionada, sendo de inteira responsabilidade do compositor o arranjo e a tonalidade indicada no formulário de inscrição, os quais serão mantidos até o final do concurso.
- 2º A banda base não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer servidores selecionados durante ensaios, passagem de som ou apresentação.
- 3º A EGPA não cobrirá as despesas relativas às diárias (ou equivalente) para o autor, letrista ou intérprete selecionados para a finalíssima.
- 4º A EGPA cobrirá as despesas de passagem de até 2 (dois) dos servidores públicos selecionados por música para a Etapa 3, sendo 1 (uma) passagem para o Intérprete da música selecionada e 1 (uma) passagem destinada aos compositores (letra ou música).

- 5º A EGPA não fornecerá transporte interno aos selecionados, cabendo a eles as despesas.

- 6º Perderão o direito ao ensaio e passagem de som os servidores selecionados que não estiverem presentes nos horários previamente marcados e informados.

Art. 16. Em data e hora informada no site da EGPA e por e-mail aos interessados será realizado um evento virtual para o sorteio da ordem de apresentação para o dia do evento.

- 1º Na data a ser comunicada no site da EGPA e por e-mail, os selecionados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda base e outros) e número de vocais que participarão da apresentação.

- 2º As canções selecionadas não poderão ter seus acordes alterados (cifras) nem o seu intérprete alterado, os quais deverão ser mantidos até o término do festival.

Art. 17. A VI Mostra de Música - Canta Servidor seguirá esta programação: I - em data prevista conforme cronograma em anexo, os intérpretes classificados para Etapa 3 participarão do ensaio, passagem de som, finalíssima e premiação dos vencedores;

II - os intérpretes terão até 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda base, onde ocorrerá também a passagem de som;

III - só terá direito ao ensaio quem se utilizar da banda base;

IV - o candidato que não estiver presente no lugar do evento com até 15 (quinze) minutos de antecedência perderá o direito à apresentação e será eliminado automaticamente;

V - o roteiro de apresentação será divulgado para os finalistas e terá documento próprio.

Art. 18. Na apresentação da finalíssima (Etapa 3), o júri técnico julgará os 12 intérpretes. O quesito avaliado pelos jurados será: Apresentação de Defesa.

- 1º No quesito Apresentação de Defesa o júri julgará os intérpretes finalistas quanto a afinação, atuação no palco e estética visual.

- 2º Cada intérprete finalista receberá dos jurados uma única nota no quesito Apresentação de Defesa. Esta nota poderá ser de 5 a 10, podendo ser fracionada.

- 3º Ao término das apresentações haverá a apuração dos votos para definir a classificação das 12 canções e o resultado final se dará pela somatória das notas nos quesitos Música e Letra (Etapa 2) e quesito Apresentação de Defesa (Etapa 3).

- 4º Caso haja empate na somatória das notas, o desempate se dará através da maior nota recebida no quesito Apresentação de Defesa. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá através da maior nota dada pelo presidente do júri no quesito Apresentação de Defesa. Persistindo ainda o empate, o desempate se dará através do voto de minerva do presidente do Júri.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Para fins de premiação, será solicitado preenchimento via formulário eletrônico, informações referentes a recebimento da premiação pecuniária para operacionalização da quitação pela EGPA;

Art. 20. A premiação pecuniária ocorrerá exclusivamente entre os finalistas selecionados para a Etapa 3 da VI Mostra de Música - Canta Servidor, e só será efetivada após a publicação do resultado final da Etapa 3, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 21. Não caberá à EGPA qualquer subdivisão da premiação, sendo esta quitada apenas ao servidor responsável informado no ato de inscrição.

Art. 22. A premiação terá a seguinte distribuição pecuniária:

I - Etapa 3, finalíssima - VI Mostra de Música - Canta Servidor;

6. a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

7. b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

8. c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

9. d) 4º ao 12º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 23. Para além da premiação pecuniária serão entregues:

I - Certificação de participação aos 12 finalistas;

II - Troféus para os 12 finalistas;

III - Cheque/prêmio para uso comum em momento de registros fotográficos no ato de premiação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 24. O cronograma para a realização desta VI Mostra de Música Canta Servidor encontra-se no Anexo deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas, e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br.

Art. 25. São de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas para o (s) músico (s) incluso (s) na formação da banda base tanto no ensaio, passagem de som e finalíssima (Etapa 3), bem como também são de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas para particulares e / ou familiares nesta Etapa 3.

Art. 26. A premiação e despesas necessárias para a execução do evento constam no orçamento da EGPA (PPA), especificamente neste setor NPVS.

Art. 27. Será garantido o tratamento isonômico entre os participantes.

Art. 28. Todo material relacionado a VI Mostra de Música - Canta Servidor, a saber, Edital, anexos e formulário de inscrição, estará disponibilizado no site www.egpa.pa.gov.br e todas as informações e dúvidas serão sanadas através do e-mail egpanpvs@gmail.com

Art. 29. Devem ser observados no presente Edital os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, em relação às atividades de tratamento e processamento de dados pessoais;

Art. 30. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos em primeira instância pela Comissão Gestora da VI Mostra de Música - Canta Servidor, conforme PORTARIA Nº 49/2025, formada pelos seguintes servidores:

1. a) Fabiana Almeida Leão - Matrícula 5949407/2 - Presidente;